TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de seguro total de veículos da frota municipal.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços de seguro total para 68 (sessenta e oito) veículos pertencentes à frota municipal, visando garantir a proteção do patrimônio público e assegurar a continuidade da prestação dos serviços públicos que dependem desses veículos.

2.2. A contratação do seguro total busca minimizar os impactos financeiros decorrentes de eventuais sinistros, evitando despesas extraordinárias com reparos, reposição de veículos ou indenizações, preservando o equilíbrio orçamentário e garantindo maior segurança à Administração Pública. Além disso, a cobertura securitária proporciona maior agilidade na recuperação dos veículos em caso de acidentes, reduzindo o tempo de indisponibilidade da frota e evitando prejuízos à continuidade dos serviços prestados à população.

2.3. A contratação do seguro representa medida de gestão patrimonial, prevenção de riscos e proteção do erário, estando alinhada aos princípios da eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e supremacia do interesse público.

2.4. Dessa forma, a contratação mostra-se necessária e vantajosa para resguardar os bens públicos, reduzir riscos financeiros e assegurar que os veículos permaneçam disponíveis para o atendimento das demandas da Administração Municipal e da população.

3. DETALHAMENTO E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

3.1. DETALHAMENTO DO OBJETO:

3.1.1. Valor de mercado referenciado:

3.1.1.1. Em caso de Perda Total (indenização integral), o valor da indenização à Prefeitura Municipal de Itutinga será extraído da tabela FIPE – Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas, divulgada pelo site www.fipe.org.br, obedecido o quantitativo integral informado. Em caso de extinção, outra que vier a substitui-la;

3.1.1.2. Nos casos em que o sinistro envolver veículo zero quilômetro, a indenização será determinada com base no valor de um veículo novo, pelo prazo não inferior a 90 (noventa)

dias, contados da data da solicitação formal pela Prefeitura Municipal de Itutinga, independentemente da quilometragem percorrida pelo veículo durante esse período. Para fins desta cláusula, considera-se valor de veículo novo o valor correspondente ao veículo zero quilômetro constante da tabela de referência vigente na data da liquidação do sinistro.

3.1.2 - Da Apólice:

3.1.2.1. Deverá ser emitida uma apólice para o veículo citado no item 3 deste Termo de Referência, devendo constar na apólice:

3.1.2.2. Identificação e descrição do veículo com suas devidas especificações;

3.1.2.3. Indicação da tabela de referência e da tabela substituta e seu respectivo veículo de publicação;

3.1.2.4. Indicação do fator de ajuste, em percentual, a ser utilizado. No caso 100% (cem por cento);

3.1.2.5. Limites mínimos de indenização por cobertura, conforme valores abaixo:

a) 100% Tabela FIPE

b) Modalidade: VALOR DE MERCADO REFERENCIADO

c) Tipo de Cobertura: COMPREENSIVA

d) Tipo de Franquia: REDUZIDA

e) Danos Materiais: R$ 100.000,00

f) Danos Corporais: R$ 100.000,00

g) Danos Morais: R$ 20.000,00

h) APP Morte: R$ 20.000,00

i) APP Invalidez: R$ 20.000,00

j) APP DMH: R$ 20.000,00

l) Assistência: COMPLETA

m) Vidros: COMPLETOS

3.1.2.6. Bônus, quando houver;

3.1.2.7. A CONTRATADA deverá entregar a(s) apólice(s), aos cuidados da Secretaria Municipal de Transporte, no endereço: Rua Gabriel Leite, 45 – Bairro Centro, CEP 36.390.000 – Itutinga/Mg;

3.1.2.8. Carro reserva por 15 (quinze) dias em caso de sinistro;

3.1.2.9. Para a emissão de 2ª via, emissão de apólice por endosso ou para correção de dados como placa de veículos, classe de bônus, entre outros, 15 (quinze) dias a contar do recebimento do pedido formal pela Prefeitura Municipal de Itutinga;

3.1.2.10. O fato de a seguradora deixar de entregar a apólice no prazo estipulado não invalida a aplicação, dentro do prazo e termos previstos no contrato de seguro a ser celebrado, da cobertura deste serviço em ocorrências de sinistros e/ou problemas correlatos bem como a aplicação das penas previstas em lei.

3.1.3. Da Avaria:

3.1.3.1. Caso haja avaria(s) preexistente(s) e qualificada(s) na vistoria de contratação do seguro, isto não será impeditivo para contratação, sendo, porém, excluída(s) da cobertura do seguro em caso de sinistro de Perda Parcial;

3.1.3.2. Após procedimento de recuperação pela Prefeitura Municipal de Itutinga, durante a vigência do seguro, este deverá submeter o veículo a uma nova vistoria para exclusão da 'Cláusula de Avaria';

3.1.3.3. Avarias preexistentes não serão consideradas em caso de Indenização Integral;

3.1.3.4. Caso a seguradora deixe de realizar a vistoria, conforme este Termo de Referência será desconsiderado quaisquer cláusulas de avaria posterior, assumindo assim, a responsabilidade a partir da contratação, de acordo com objeto deste seguro.

3.1.4. Do Aviso de Sinistro:

3.1.4.1. A CONTRATADA deverá colocar à disposição da Prefeitura Municipal de Itutinga, todos os dias por 24 horas, central de comunicação para aviso de sinistro;

3.1.4.2. A central poderá funcionar por e-mail, telefone, serviço online, com acessibilidade em todo o território nacional;

3.1.4.3. Após registro de sinistro por um dos meios acima elencados, a CONTRATADA terá, no máximo, 05 (cinco) dias, a contar da data do registro, para realizar a vistoria no veículo e proceder à liberação do serviço a ser executado;

3.1.4.4. Havendo a necessidade de reboque, a CONTRATADA deverá atender no prazo máximo de 03 (três) horas após o aviso de sinistro ou, nos casos que não for possível atender nesse prazo, será facultado à Prefeitura Municipal de Itutinga a contratação direta do serviço e posterior recebimento do reembolso pela CONTRATADA, mediante envio da documentação necessária.

Rua Gabriel Leite, nº 45, Centro, Itutinga/MG, CEP: 36.390-000 - Telefone: 0800 035 1001

3.1.4.5. Do Bônus: A licitante vencedora, independentemente de ser ou não a atual CONTRATADA, deverá observar os bônus existentes nas atuais apólices, apresentando proposta de acordo com os bônus existentes.

3.1.5. Do Endosso:

3.1.5.1. Quaisquer alterações tais como: inclusão, substituição e exclusão de veículos na(s) apólice(s) poderão ser solicitadas pela Prefeitura Municipal de Itutinga e processadas pela seguradora mediante endosso, aplicando-se as seguintes regras:

3.1.5.1.1. Inclusão e substituição:

a) Havendo a necessidade de inclusão ou substituição do veículo, durante o período da vigência da apólice, a empresa deverá fornecer, previamente, orçamento que contemple o valor do prêmio total referente ao veículo, considerando para isso, a proporcionalidade dos valores ofertados no certame que objetivou este contrato;

b) Em caso da substituição do veículo, cujo valor do prêmio for menor que o prêmio anteriormente contratado, a CONTRATADA deverá realizar a devolução da diferença do prêmio, calculada proporcionalmente ao período a decorrer;

c) Nos casos de restituição de prêmio à Prefeitura Municipal de Itutinga, por força de inclusão ou exclusão, esta deverá ser realizada mediante depósito na conta corrente da Prefeitura Municipal e enviado a comprovação do crédito.

3.1.5.1.2. Exclusão

a) Havendo a necessidade, durante o período de vigência da apólice, da exclusão do veículo, a contratada deverá calcular pela aritmética simples, o valor a ser devolvido à contratante, mediante a fórmula: X/12 = Y e Y x Z= VT onde: X = valor anual do prêmio por veículo; 12= número de meses; Y= valor mensal do prêmio por veículo; Z= número de meses restantes para o término da apólice; VT= valor total a ser devolvido à Prefeitura Municipal de Itutinga.

b) O valor de Z, número de meses restantes para o término da apólice, será obtido considerando a data a partir da comunicação realizada pela contratante à operadora do referida seguro. Esta comunicação poderá ser realizada através de correspondência eletrônica com confirmação de entrega e recebimento ou via carta de aviso de recebimento.

c) Considera-se mês, para efeito deste cálculo, período superior a 15 dias.

d) Poderá ser solicitado, mediante emissão de endosso, correção de nome do segurado, endereço, chassi e placa do veículo emitido erroneamente, entre outras

Rua Gabriel Leite, nº 45, Centro, Itutinga/MG, CEP: 36.390-000 - Telefone: 0800 035 1001

necessidades referentes ao objeto deste contrato de seguro, que apresentarem durante o período da vigência do mesmo;

e) A emissão de Endosso não deverá ser superior ao prazo de 15 (quinze) dias a contar de pedido expresso pela Prefeitura Municipal de Itutinga.

3.1.6. Da Franquia

3.1.6.1. A franquia considerada é a reduzida, observado, no entanto, o seguinte:

a) A franquia não deverá ser objeto de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em função dos preços propostos (prêmio);

b) Os valores das franquias deverão constar obrigatoriamente nas propostas e nas apólices, podendo ser ofertada, de acordo com análise por veículos e seus devidos bônus, franquias de valores menores;

c) Em caso de sinistro, o valor referente à franquia deverá ser pago pela Prefeitura Municipal de Itutinga, prioritariamente, à empresa que realizar o conserto, à escolha da Prefeitura Municipal de Itutinga;

d) Não haverá cobrança de franquia em caso de Indenização Integral ou danos causados por incêndio, queda de raio e/ou explosão.

e) A franquia reduzida será paga pela Prefeitura Municipal de Itutinga para danos parciais dos veículos próprios, não haverá cobrança de franquia para danos materiais a terceiros.

3.1.7. Salvados:

3.1.7.1. Uma vez pago a indenização integral, os salvados passam a ser de inteira responsabilidade da seguradora;

3.1.7.2. É de inteira responsabilidade da seguradora contratada, providenciar a transferência dos referidos salvados e o devido encerramento de registro em nome da contratada junto aos órgãos pertinentes.

3.1.8. Dos Sinistros:

3.1.8.1. Dos Riscos Cobertos: "SEGURO TOTAL": O seguro deverá cobrir, no mínimo, os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina autorizada pela Prefeitura Municipal de Itutinga e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas de seguro, conforme segue:

a) Roubo ou furto total;

b) Danos causados por tentativa de roubos, furto, por força da natureza ou incidente, incluindo os vidros dianteiros, traseiros e laterais, retrovisores, faróis e lanternas;

c) Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto esteve em poder de terceiros, excluídas indenizações por danos materiais ou corporais causados a terceiros;

d) Colisão com veículos, pessoas ou animais, capotamento e abalroamento, ainda que com veículos da própria Prefeitura Municipal de Itutinga;

e) Raio e suas consequências;

f) Incêndio e explosão, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros;

g) Queda em precipícios ou de pontes e queda de agentes externos sobre o veículo;

h) Acidente durante o transporte do veículo por meio apropriado;

i) Submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchente ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo:

> **I -** Em casos em que trata o subitem acima, a seguradora deverá providenciar a devida higienização quando o sinistro não atingir o valor da franquia. Sua utilização não implica em perda de bônus para o segurado.

j) Granizo;

k) Responsabilidade Civil Facultativa (RCF – Danos Materiais e corporais);

l) Acidente Pessoal por Passageiro (APP – Morte ou Invalidez);

m) Carro reserva por 15 (quinze) dias em caso de sinistro;

n) Queda acidental sob o veículo de qualquer objeto ou substância que dele não faça parte integrante ou esteja nele afixado.

3.1.9. Da Assistência 24 horas:

3.1.9.1. Cobertura adicional de assistência 24 horas, em território nacional, independentemente do local onde se encontrar o veículo segurado, com os seguintes serviços mínimos:

a) Chaveiro;

b) Serviço de borracharia;

c) Reboque 24 horas mediante guincho ilimitado e/ou transporte do veículo segurado, em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica;

d) Transporte da(s) pessoa(s) segurada(s) por imobilização do veículo segurado;

e) Transporte da(s) pessoa(s) segurada(s) por roubo ou furto do veículo.

Rua Gabriel Leite, nº 45, Centro, Itutinga/MG, CEP: 36.390-000 - Telefone: 0800 035 1001

3.1.10. Da Vistoria:

3.1.10.1. Será facultado à empresa vencedora vistoriar o veículo a ser segurado, em até 05 (cinco) dias úteis contados da data de assinatura do contrato;

3.1.10.2. A vistoria deverá ser agendada previamente, por intermédio do telefone 08000351001 – Ramal 6516 com a Secretaria de Transporte da Prefeitura Municipal de Itutinga;

3.1.10.3. O fato de a licitante deixar de realizar a vistoria no período previsto no Item 3.11.1 não deverá ser motivo para eximir-se de qualquer obrigação decorrente do objeto, principalmente quanto à cobertura de equipamentos e de acessórios;

3.1.10.4. Consideram-se acessórios: vidros dianteiros, traseiros e laterais, retrovisores, faróis e lanternas.

3.1.11. Da Regulação de Sinistro:

3.1.11.1. Ocorrendo sinistro, a CONTRATADA deverá realizar o exame das causas e as circunstâncias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do aviso pela Prefeitura Municipal de Itutinga, para caracterizar o risco, suas consequências e concluir sobre a cobertura;

3.1.11.2. Decorrido o prazo estabelecido acima e, caso não haja pronunciamento por parte da CONTRATADA, a Prefeitura Municipal de Itutinga poderá autorizar a realização de correção do dano, devendo a CONTRATADA arcar com o ônus da execução integralmente;

3.1.11.3. Em caso de sinistro em que o veículo aceite recuperação, a escolha da oficina para execução do serviço ficará totalmente a cargo da Prefeitura Municipal de Itutinga, não cabendo, por parte da CONTRATADA, quaisquer impedimentos para liberação da execução do serviço;

3.1.11.4. O prazo máximo para as indenizações decorrentes de sinistro não poderá ser superior a 30 (trinta) dias da data de entrega dos documentos necessários pela Prefeitura Municipal de Itutinga à CONTRATADA;

3.1.11.5. No caso de descumprimento do prazo estabelecido acima, a seguradora contratada ficará sujeita a multa diária correspondente a 0,2% do valor da indenização até o limite de 20%, além das demais previstas neste termo de referência.

3.1.12. Da Indenização:

3.1.12.1. Todas as despesas de salvamento durante e após a ocorrência de um sinistro ocorrerão, obrigatoriamente, por conta da CONTRATADA;

Rua Gabriel Leite, nº 45, Centro, Itutinga/MG, CEP: 36.390-000 - Telefone: 0800 035 1001

3.1.12.2. Os danos materialmente comprovados, causados pela seguradora ou por terceiros, na tentativa de evitar o sinistro ou minorar o dano ou salvar a coisa serão de total responsabilidade da CONTRATADA;

3.1.12.3. Na ausência de cobertura específica, deverá ser utilizado até a totalidade do limite máximo da garantia contratada para cobrir despesas de salvamento e os danos materiais comprovadamente causados pela Prefeitura Municipal de Itutinga e/ou por terceiros na tentativa de evitar o sinistro, minorar o dano ou salvar a coisa.

3.1.13. Da Indenização Integral:

3.1.13.1. Será caracterizada a indenização integral quando os prejuízos, resultantes de um mesmo sinistro, atingirem ou ultrapassarem a quantia de 75% (setenta e cinco por cento) do valor referenciado;

3.1.13.2. Em caso de indenização integral a CONTRATADA, não poderá deduzir do valor referenciado, os valores concernentes a avarias previamente constatadas;

3.1.13.3. Na liquidação de sinistros por indenização integral, o documento de transferência de propriedade do veículo deverá ser previamente preenchido com os dados do proprietário do mesmo e da sociedade seguradora.

3.1.14. Do Questionário de Avaliação de Risco:

3.1.14.1. Os itens deverão ser contratados sem perfil do principal condutor, em decorrência de que os empregados e dirigentes dirigem o veículo da Prefeitura Municipal de Itutinga;

3.1.14.2. O veículo será conduzido por empregados, categoria B, D ou E, enquanto na Prefeitura Municipal de Itutinga, permanecerão recolhidos em estacionamento fechado e privativo;

3.1.14.3. Devido às características peculiares do serviço, o questionário de avaliação de risco não será aplicado, não motivando o descumprimento das obrigações pertinentes a esse objeto.

3.2. ESPECIFICAÇÕES:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR
01	CONTRATAÇÃO SE SEGURO PARA O VEÍCULO FIAT UNO MILLE WAY ECON 1.0 OQW-2I68	UN	1	**R$ 1586,64**
02	CONTRATAÇÃO SE SEGURO PARA O VEÍCULO FIAT/ARGO DRIVE 1.3 RFU-6D64	UN	1	**R$ 1749,89**

Rua Gabriel Leite, nº 45, Centro, Itutinga/MG, CEP: 36.390-000 - Telefone: 0800 035 1001

03	CONTRATAÇÃO SE SEGURO PARA O VEÍCULO VW/KOMBI HLF-6D79	UN	1	**R$ 2286,11**
04	CONTRATAÇÃO SE SEGURO PARA O VEÍCULO VW/KOMBI HLF-8I60	UN	1	**R$ 2326,86**
05	CONTRATAÇÃO SE SEGURO PARA O VEÍCULO VW/KOMBI HLF-8I62	UN	1	**R$ 2326,86**
06	CONTRATAÇÃO SE SEGURO PARA O VEÍCULO I/M. BENZ 516SPRINTER A4 RGC-9D00	UN	1	**R$ 5400,14**
07	CONTRATAÇÃO SE SEGURO PARA O VEÍCULO MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO OXE-3E15	UN	1	**R$ 6093,85**
08	CONTRATAÇÃO SE SEGURO PARA O VEÍCULO MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO OXE-3E09	UN	1	**R$ 6093,85**
09	CONTRATAÇÃO SE SEGURO PARA O VEÍCULO I/M. BENZ 416CDISPRINTERM RNJ-2A21	UN	1	**R$ 5292,86**
10	CONTRATAÇÃO SE SEGURO PARA O VEÍCULO I/M. BENZ 416CDISPRINTERM RNJ-4A09	UN	1	**R$ 5292,86**
11	CONTRATAÇÃO SE SEGURO PARA O VEÍCULO I/M. BENZ 416CDISPRINTERM RNJ-3J45	UN	1	**R$ 5292,86**
12	CONTRATAÇÃO SE SEGURO PARA O VEÍCULO I/FIAT DUCATO ENGESIGMIC RTP-0H16	UN	1	**R$ 4723,22**
13	CONTRATAÇÃO SE SEGURO PARA O VEÍCULO RENAULT/MASTER L2H2 RR16 SHG-4F70	UN	1	**R$ 4699,82**
14	CONTRATAÇÃO SE SEGURO PARA O VEÍCULO JEEP / RENEGADE 1.8 AUTOM. RTU-5J05	UN	1	**R$ 3154,81**
15	CONTRATAÇÃO SE SEGURO PARA O VEÍCULO CHEVROLET / S10 LS DD4 QXW-1E19	UN	1	**R$ 4038,20**
16	CONTRATAÇÃO SE SEGURO PARA O VEÍCULO FIAT STRADA TREK CD 1.6 PYA-0J51	UN	1	**R$ 2848,60**
17	CONTRATAÇÃO SE SEGURO PARA O VEÍCULO FIAT UNO ATTRACTIVE 1.0 PYA-1429	UN	1	**R$ 1579,35**
18	CONTRATAÇÃO SE SEGURO PARA O VEÍCULO FIAT UNO MILLE ECON OPM-5783	UN	1	**R$ 1573,11**
19	CONTRATAÇÃO SE SEGURO PARA O VEÍCULO FIAT PALIO FIRE 1.0 PVO-1H69	UN	1	**R$ 1554,40**
20	CONTRATAÇÃO SE SEGURO PARA O VEÍCULO VW/NOVO GOL 1.6 TL MBV PYA-0J60	UN	1	**R$ 1858,96**
21	CONTRATAÇÃO SE SEGURO PARA O VEÍCULO I/FORD RANGER XL CD4 22C ESP/CAMINHONETE/AB/C.DUP RFC-5J65	UN	1	**R$ 4579,70**
22	CONTRATAÇÃO SE SEGURO PARA O VEÍCULO FIAT PÁLIO FIRE 1.0 PYA-1F21	UN	1	**R$ 1561,29**

Rua Gabriel Leite, nº 45, Centro, Itutinga/MG, CEP: 36.390-000 - Telefone: 0800 035 1001

23	CONTRATAÇÃO SE SEGURO PARA O VEÍCULO AMBULÂNCIA FIAT FIORINO 1.4 GREENCAR MO4 PVO-1H71	UN	1	**R$ 3061,59**
24	CONTRATAÇÃO SE SEGURO PARA O VEÍCULO CITROEN/JUMPER M33M 23S OPK-4I84	UN	1	**R$ 4507,94**
25	CONTRATAÇÃO SE SEGURO PARA O VEÍCULO AMBULÂNCIA CITROEN/JUMPER MARIMAR PUN-4H84	UN	1	**R$ 4660,31**
26	CONTRATAÇÃO SE SEGURO PARA O VEÍCULO FIAT DOBLO ESSENCE 7L E QXZ-1F51	UN	1	**R$ 2356,29**
27	CONTRATAÇÃO SE SEGURO PARA O VEÍCULO AMBULÂNCIA FIAT FIORINO 1.4 GREENCAR AM RFP-5J94	UN	1	**R$ 3154,30**
28	CONTRATAÇÃO SE SEGURO PARA O VEÍCULO FIAT UNO MILLE FIRE FLEX HMN-6D80	UN	1	**R$ 1522,81**
29	CONTRATAÇÃO SE SEGURO PARA O VEÍCULO M.B. ATRON, 2729 K 6x4 OXH-8D60	UN	1	**R$ 4945,16**
30	CONTRATAÇÃO SE SEGURO PARA O VEÍCULO M.B. ATEGO 1418 HMG-7B97	UN	1	**R$ 3685,99**
31	CONTRATAÇÃO SE SEGURO PARA O VEÍCULO FIAT UNO MILLE WAY ECON HLF-8I65	UN	1	**R$ 1580,41**
32	CONTRATAÇÃO SE SEGURO PARA O VEÍCULO M.B. ATRON, 1719 K ORC-9B77	UN	1	**R$ 4764,60**
33	CONTRATAÇÃO SE SEGURO PARA O VEÍCULO HONDA/CG 160 START QXU-3H06	UN	1	**R$ 1099,30**
34	CONTRATAÇÃO SE SEGURO PARA O VEÍCULO FIAT/STRADA ENDURANCE CD RFX-7I56	UN	1	**R$ 2859,66**
35	CONTRATAÇÃO SE SEGURO PARA O VEÍCULO FIAT STRADA WORKING CE HLF-5E48	UN	1	**R$ 2700,55**
36	CONTRATAÇÃO SE SEGURO PARA O VEÍCULO FIAT UNO MILLE WAY ECON HLF-2H87	UN	1	**R$ 1553,91**
37	CONTRATAÇÃO SE SEGURO PARA O VEÍCULO FIAT/STRADA HD WK CE E RFB-3D39	UN	1	**R$ 2805,01**
38	CONTRATAÇÃO SE SEGURO PARA O VEÍCULO FIAT/STRADA ENDURANCE CD RFX-7I60	UN	1	**R$ 2859,66**
39	CONTRATAÇÃO SE SEGURO PARA O VEÍCULO FIAT/STRADA ENDURANCE CD RFX-7I58	UN	1	**R$ 2859,66**
40	CONTRATAÇÃO SE SEGURO PARA O VEÍCULO FIAT/STRADA HD WK CE E RFB-3D40	UN	1	**R$ 2805,01**
41	CONTRATAÇÃO SE SEGURO PARA O VEÍCULO FIAT DOBLO ESSENCE 7L E QOP-3118	UN	1	**R$ 1827,61**
42	CONTRATAÇÃO SE SEGURO PARA O VEÍCULO FIAT PALIO 1.0 PUE-4B95	UN	1	**R$ 1554,03**

Rua Gabriel Leite, nº 45, Centro, Itutinga/MG, CEP: 36.390-000 - Telefone: 0800 035 1001

43	CONTRATAÇÃO SE SEGURO PARA O VEÍCULO KWID ZEN 2 RUW-3I43	UN	1	**R$ 1631,49**
44	CONTRATAÇÃO SE SEGURO PARA O VEÍCULO KWID ZEN 2 RUW-3I44	UN	1	**R$ 1631,49**
45	CONTRATAÇÃO SE SEGURO PARA O VEÍCULO KWID ZEN 2 RUW-3I45	UN	1	**R$ 1631,49**
46	CONTRATAÇÃO SE SEGURO PARA O VEÍCULO TECTOR 150E21 SIF-8H84	UN	1	**R$ 5776,16**
47	CONTRATAÇÃO SE SEGURO PARA O VEÍCULO NEOBUS 8.160 ESCOLAR SHR-8J67	UN	1	**R$ 6857,14**
48	CONTRATAÇÃO SE SEGURO PARA O VEÍCULO RENAULT/MASTER SHR-0J77	UN	1	**R$ 4699,82**
49	CONTRATAÇÃO SE SEGURO PARA O VEÍCULO TECTOR 170E28 ATTACK 4X2 2P SHZ-8J67	UN	1	**R$ 6091,90**
50	CONTRATAÇÃO SE SEGURO PARA O VEÍCULO RENAULT/MASTER RAYTEC PA SYI-5C78	UN	1	**R$ 5166,14**
51	CONTRATAÇÃO SE SEGURO PARA O VEÍCULO VOLARE V8L EO SYI-5C61	UN	1	**R$ 6116,44**
52	CONTRATAÇÃO SE SEGURO PARA O VEÍCULO VOLARE V8L EO SIX-6A48	UN	1	**R$ 6119,77**
53	CONTRATAÇÃO SE SEGURO PARA O VEÍCULO TECTOR 170E21 SIT-8D65	UN	1	**R$ 5641,10**
54	CONTRATAÇÃO SE SEGURO PARA O VEÍCULO TRANSIT BF PAS16 S SYJ-3C82	UN	1	**R$ 5302,62**
55	CONTRATAÇÃO SE SEGURO PARA O VEÍCULO T CROSS HIGHLINE TSI OPP-4C26	UN	1	**R$ 3946,09**
56	CONTRATAÇÃO SE SEGURO PARA O VEÍCULO PULSE DRIVE GTN-5D05	UN	1	**R$ 1800,05**
57	CONTRATAÇÃO SE SEGURO PARA O VEÍCULO PULSE DRIVE GTN-5D32	UN	1	**R$ 1800,05**
58	CONTRATAÇÃO SE SEGURO PARA O VEÍCULO PULSE DRIVE GTN-5D54	UN	1	**R$ 1800,05**
59	CONTRATAÇÃO SE SEGURO PARA O VEÍCULO MASTER L2 RAY AB QX0-7A89	UN	1	**R$ 4829,94**
60	CONTRATAÇÃO SE SEGURO PARA O VEÍCULO MASTER L1 RAY AB TXB-0D95	UN	1	**R$ 4829,94**
61	CONTRATAÇÃO SE SEGURO PARA O VEÍCULO MASTER RAYTEC PA TXB-0E20	UN	1	**R$ 4807,05**
62	CONTRATAÇÃO SE SEGURO PARA O VEÍCULO CHEV SPIN SM ADAPT ACESS/1.8L AT LTZ TXJ-9J76	UN	1	**R$ 3787,19**
63	CONTRATAÇÃO SE SEGURO PARA O VEÍCULO RENAULT/MASTER TZH-9B64	UN	1	**R$ 5108,80**

Rua Gabriel Leite, nº 45, Centro, Itutinga/MG, CEP: 36.390-000 - Telefone: 0800 035 1001

64	CONTRATAÇÃO SE SEGURO PARA O VEÍCULO MERCEDES SPRINTER TZB-1I00	UN	1	**R$ 5509,22**
65	CONTRATAÇÃO SE SEGURO PARA O VEÍCULO MERCEDES SPRINTER TZB-1I39	UN	1	**R$ 5509,22**
66	CONTRATAÇÃO SE SEGURO PARA O VEÍCULO MERCEDES SPRINTER TZW-3G35	UN	1	**R$ 5509,22**
67	CONTRATAÇÃO SE SEGURO PARA O VEÍCULO CHEVROLET SPIN TZI-0F16	UN	1	**R$ 3787,19**
68	CONTRATAÇÃO SE SEGURO PARA O VEÍCULO CHEVROLET SPIN TZV-6B97	UN	1	**R$ 3787,19**

4. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

4.1. As apólices deverão ser disponibilizadas à Contratante no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da formalização da contratação ou da solicitação de emissão, conforme o caso, observadas as condições de início de vigência estabelecidas no contrato.

4.2. Os serviços serão prestados em favor dos veículos pertencentes à frota do Município de Itutinga/MG, com cobertura e atendimento em todo o território nacional, conforme as condições da apólice.

4.3 A contratada deverá garantir as coberturas contratadas durante todo o período de vigência das apólices, observados os limites, as franquias e as condições estabelecidas no Termo de Referência e nos documentos contratuais.

4.4. Deverá disponibilizar serviço de assistência 24 (vinte e quatro) horas, todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos e feriados, conforme as coberturas contratadas, incluindo os serviços de guincho e socorro emergencial previstos na apólice.

4.5. A contratada deverá disponibilizar canais de atendimento para comunicação de sinistros e solicitação de assistência, informando à Contratante os telefones, endereços eletrônicos e demais meios de contato necessários.

5. Pagamento dos prêmios do seguro

5.1. O pagamento dos prêmios do seguro será realizado pela Contratante no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento da nota fiscal ou documento de cobrança correspondente, devidamente acompanhado da documentação exigida e após o regular ateste e a liquidação da despesa, observadas as condições contratuais e a legislação aplicável.

5.2. A contratada deverá informar, na apólice ou no documento de cobrança, o valor total do prêmio, a forma de pagamento, o número de parcelas, os respectivos vencimentos e eventuais encargos incidentes, quando aplicáveis, de acordo com a proposta vencedora e as condições pactuadas.

5.3. A contratada deverá observar as condições de vigência e de cobertura previstas nas apólices e no contrato, sendo vedada qualquer alteração unilateral das condições contratadas.

6. VIGÊNCIA, REEQUILÍBRIO ECONÔMICO - FINACEIRO E REAJUSTE:

6.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período mediante anuência do fornecedor, nos termos da Lei.

6.2. As eventuais prorrogações da vigência deverão ser formalizadas por meio de termo aditivo, devidamente motivado, considerando a necessidade de continuidade do fornecimento dos itens, a compatibilidade dos preços com os praticados no mercado e as condições estabelecidas no Contrato.

6.3. Para fins de prorrogação da vigência do Contrato, deverá ser demonstrado, por meio de pesquisa de mercado ou instrumento equivalente, que os preços registrados permanecem vantajosos para a Administração, observados os princípios da economicidade e da eficiência.

6.4. Durante a vigência do Contrato, poderá ser concedido reequilíbrio econômico-financeiro, a qualquer tempo, desde que devidamente comprovada a ocorrência de fatos supervenientes, imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, alheios à vontade das partes, que provoquem a ruptura da equação econômico-financeira inicialmente pactuada, nos termos do artigo 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante requerimento formal da detentora do Contrato e análise técnica da Administração.

6.5. Em caso de prorrogação da vigência, os preços registrados poderão ser reajustados, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado a partir da data da proposta ou do último reajuste concedido, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou, na sua ausência, por outro índice oficial que venha a substituí-lo, a ser apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

6.6. Durante toda a vigência do Contrato, inclusive em suas prorrogações, a detentora deverá manter a regularidade de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame, sob pena de aplicação das sanções cabíveis e, se for o caso, rescisão.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA:

Rua Gabriel Leite, nº 45, Centro, Itutinga/MG, CEP: 36.390-000 - Telefone: 0800 035 1001

7.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

8.1. Contratação de empresas especializadas para a prestação de serviços de seguro total de veículos para suprir a necessidade de proteção dos veículos da frota municipal, garantindo cobertura contra eventuais sinistros, reduzindo riscos de prejuízos ao erário, preservando o patrimônio público e assegurando a continuidade dos serviços prestados pela Administração Municipal.

9. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DO PAGAMENTO:

9.1. Recebimento do Objeto: O recebimento dos serviços prestados será realizado em conformidade com o artigo 140 da Lei nº 14.133/2021, nas seguintes etapas:

9.1.1. Recebimento provisório:

9.1.1.1. Realizado de forma sumária pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, mediante conferência preliminar da quantidade e das condições gerais do objeto entregue.

9.1.1.2. O recebimento será formalizado por meio de registro ou termo provisório, observando eventuais não conformidades para análise posterior.

9.1.2. Recebimento definitivo:

9.1.2.1. Realizado após verificação detalhada da conformidade técnica dos itens, pela autoridade competente ou comissão designada, com emissão de termo detalhado que comprove o cumprimento integral das especificações contratuais.

9.1.2.2. Em caso de não conformidade, o objeto poderá ser rejeitado no todo ou em parte, com notificação formal à contratada para substituição ou correção, sem ônus adicional à Administração.

9.1.3. Ensaios e testes:

9.1.3.1. Quando exigidos por normas técnicas oficiais, ensaios, testes e demais provas de conformidade correrão por conta da contratada, salvo disposição contrária constante no edital ou no contrato.

9.2. Condições para o pagamento: As seguintes condições deverão ser atendidas para que o pagamento seja efetuado:

9.2.1. Conformidade dos serviços prestados com as especificações técnicas, prazos e condições contratuais estabelecidos.

Rua Gabriel Leite, nº 45, Centro, Itutinga/MG, CEP: 36.390-000 - Telefone: 0800 035 1001

9.2.2. Atestação formal pelo fiscal do contrato de que os serviços foram prestados corretamente e em conformidade com os requisitos contratuais.

9.2.3. Apresentação de documentos fiscais regulares, livres de erros ou inconsistências.

9.2.4. Comprovação de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada no momento da liquidação da despesa.

9.3. Responsabilidade tributária:

8.3.1. Todos os impostos, taxas e contribuições incidentes sobre o fornecimento dos bens serão de responsabilidade exclusiva da contratada**.**

9.3.2. A Administração Pública realizará as retenções tributárias previstas na legislação vigente no momento do pagamento, informando à contratada os valores retidos na Nota Fiscal ou documento equivalente**.**

9.4. Rejeições e adequações:

9.4.1. Os serviços prestados que não atendam às especificações estabelecidas neste Termo de Referência serão rejeitados, total ou parcialmente.

9.4.2. A contratada deverá corrigir ou substituir, sem ônus adicional para a Administração, os serviços prestados no prazo máximo de 05 dias corridos após a notificação formal.

9.5. Suspensão do pagamento:

9.5.1. Caso sejam identificadas inconsistências nos documentos apresentados ou desconformidades nos serviços prestados, o prazo de pagamento será suspenso até a completa regularização, sem direito à aplicação de correção monetária ou acréscimos sobre o montante devido.

9.6. Disposições complementares:

9.6.1. Eventuais multas ou penalidades aplicadas à contratada serão deduzidas do valor a ser pago, conforme disposto no contrato e na legislação aplicável.

9.6.2. O pagamento será condicionado à conformidade integral dos serviços com os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, não se admitindo entrega parcial ou incompleta sem justificativa prévia e autorização formal da Administração.

9.7. O pagamento dos produtos será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante a apresentação do documento fiscal e fatura correspondente, isenta de erros.

9.7.1. A LICITANTE VENCEDORA DEVERÁ POSSUIR CONTA BANCÁRIA PREFERENCIALMENTE NO BANCO DO BRASIL OU CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. EM CASOS ESPECÍFICOS DE PRODUTOS DESTINADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, A CONTA DEVERÁ SER

PREFERENCIALMENTE NO BANCO DO BRASIL. SE A LICITANTE VENCEDORA POSSUIR CONTAS DIFERENTES DAS INSTITUIÇÕES SUPRACITADAS, DEVERÁ ARCAR COM OS CUSTOS DAS TRANSFERÊNCIAS BANCÁRIAS/TED/DOC. O CUSTO ATUAL VARIA DE R$ 10,00 A R$ 15,00 POR TRANSFERÊNCIA.

9.8. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

9.9. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

9.10. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega dos produtos desta licitação, sem quaisquer ônus para Administração, tais como frete, tributos etc.

9.11. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, antes de ser completado o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata;

9.12. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie, ou com vistas a ajustar o equilíbrio econômico-financeiro entre as partes.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

10.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1.1. Atestar a(s) apólice(s) relativas à execução do objeto

10.1.2. Permitir e facilitar a vistoria dos veículos a serem segurados;

10.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, de modo a zelar pela qualidade, transparência e agilidade na execução do serviço, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA;

10.1.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, mediante apresentação de nota fiscal/fatura com o devido atesto pelo gestor responsável pela fiscalização do instrumento contratual;

10.1.5. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas neste Contrato;

10.1.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

10.1.7. Fiscalizar e Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas, eventuais atrasos e irregularidades constatadas na execução do contrato para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

10.1.8. Exigir o fiel cumprimento de todos os requisitos acordados e da proposta apresentada, avaliando, também, a qualidade dos serviços realizados, podendo rejeitá-los no todo ou em parte;

10.1.9. Verificar a documentação apresentada para fins de pagamento;

10.1.10. Comunicar formalmente à CONTRATADA sobre qualquer irregularidade constatada na execução do objeto contratado

10.1.11. Designar o Fiscal do contrato, o qual certificará a qualidade e aceite do objeto contratado.

10.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.2.1. Honrar os bônus adquiridos no contrato vigente;

10.2.2. Prestar assistência 24 horas;

10.2.3. Especificar na proposta valor da importância segurada;

10.2.4. Enviar um representante no prazo de 24 horas, para atender aos chamados da Prefeitura Municipal de Itutinga, sempre que se fizer necessário;

10.2.5. Adotar as providências necessárias ao pagamento da indenização devida obedecendo aos prazos estabelecidos pela SUSEP (Superintendência de Seguros Privados) após a entrega, por parte da Prefeitura Municipal de Itutinga de todos os documentos comprobatórios da ocorrência do sinistro;

10.2.6. Permanecer como único e total responsável, perante a Prefeitura Municipal de Itutinga pela cobertura do seguro contratado, inclusive do ponto de vista técnico, respondendo pela quantidade e presteza no atendimento, principalmente quando da regulação dos sinistros porventura ocorridos e quanto ao pagamento da indenização devida;

10.2.7. Havendo sinistro que obrigue a realização de serviços, estes deverão ser executados obrigatoriamente em empresa livremente escolhida pela Prefeitura Municipal de Itutinga ou em concessionária autorizada ou empresa credenciada indicada pela Seguradora, desde que tenha aprovação e autorização da Prefeitura Municipal de Itutinga, observando que a reposição de peças será executada utilizando-se de peças originais;

10.2.8. Prover condições que possibilitem o atendimento dos serviços a partir da data de sua assinatura do contrato;

10.2.9. Realizar o objeto do contrato em estrita observância ao expresso e previamente autorizado pela Prefeitura Municipal de Itutinga;

10.2.10. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Prefeitura Municipal de Itutinga, atendendo de imediato às reclamações;

10.2.11. Manter entendimento com a Prefeitura Municipal de Itutinga, objetivando evitar transtornos nos atendimentos, mantendo sempre a Instituição informada de dados relevantes;

10.2.12. Responsabilizar-se pelas despesas com o cumprimento das obrigações sociais, civis, fiscais, tributárias e trabalhistas, decorrente a execução total deste contrato, correndo todas por sua exclusiva conta, inexistindo qualquer tipo de solidariedade do CONTRATANTE para com estas obrigações;

10.2.13. Cumprir todas as legislações federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes durante a execução do contrato, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que der causa;

10.2.14. Arcar com todas as despesas referentes à mão-de-obra, transportes, equipamentos auxiliares, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, contribuições para a Previdência Social e demais despesas diretas ou indiretas inerentes aos serviços e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução de entrega do objeto do instrumento contratual, inclusive quanto à criação de novos encargos, ficando Prefeitura Municipal de Itutinga excluída de qualquer solidariedade e responsabilidade civil, penal, fiscal, tributária ou trabalhista;

10.2.15. Não assumir quaisquer despesas em nome e por conta da Prefeitura Municipal de Itutinga, sem expressa autorização;

10.2.16. Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório, em especial a sua regularidade fiscal, através da apresentação das respectivas certidões, quais sejam: Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (abrangendo inclusive as contribuições sócias previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº. 8.212/1991), de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal da sede da pessoa jurídica, e para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), além da Certidão de Débitos Trabalhistas;

10.2.17. Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Prefeitura Municipal de Itutinga e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados ou prepostos na execução dos serviços contratados, exceto em casos fortuitos ou de força maior

contemplados no Código Civil Brasileiro, isentando em qualquer caso o CONTRATANTE em toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência de prejuízo;

10.2.18. Responsabilizar-se por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Itutinga, reparando às suas custas os mesmos, durante ou após a execução dos serviços contratados sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da Contratante;

10.2.19. Responder civilmente, pelos atos praticados por seus empregados e prepostos, quando da execução do objeto deste instrumento, suportando os ônus decorrentes de quaisquer danos materiais e morais, por eles causados a bens e pessoas, sem prejuízo do direito de regresso;

10.2.20. Manter sigilo total não divulgando quaisquer informações a que tenha acesso em virtude dos trabalhos a serem executados ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do contrato, sem autorização, por escrito, da Prefeitura Municipal de Itutinga, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;

10.2.21. Responder pelo sigilo de todas as informações a que tiver acesso em decorrência do objeto desta contratação;

10.2.22. Sob nenhuma hipótese, veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca do conteúdo do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE, bem como transferir a responsabilidade da CONTRATADA para outras empresas;

10.2.23. Prestar informações e esclarecimentos à Prefeitura Municipal de Itutinga sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam a CONTRATADA, independentemente de solicitação;

10.2.24. Responder por quaisquer danos causados à Prefeitura Municipal de Itutinga ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou seu dolo na execução do contrato; a fiscalização ou o acompanhamento do contrato pela Prefeitura Municipal de Itutinga não reduzirão ou excluirão a responsabilidade da CONTRATADA;

10.2.25. Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com o Contrato, mesmo que para isso outra solução não prevista, tenha que ser apresentada para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para a Prefeitura Municipal de Itutinga, desde que de responsabilidade da CONTRATADA;

10.2.26. Realizar o objeto do contrato em estrita observância ao expresso e previamente autorizado pela Prefeitura Municipal de Itutinga.

Rua Gabriel Leite, nº 45, Centro, Itutinga/MG, CEP: 36.390-000 - Telefone: 0800 035 1001

10.2.27. Caso a Prefeitura Municipal de Itutinga seja demandada como réu ou reclamado, em quaisquer ações judiciais ou administrativas que possam ocorrer em consequência da execução deste contrato, fica a licitante obrigada a reembolsar à Prefeitura Municipal de Itutinga, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados do recebimento da intimação para pagamento da condenação, as despesas decorrentes da eventual condenação, custas, inclusive honorários periciais e advocatícios, com juros e atualização monetária.

11. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

11.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

11.1.1. São os documentos comprobatórios da **HABILITAÇÃO JURÍDICA** da licitante:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado no órgão pertinente, em se tratando de sociedade comercial, sendo, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

c) no caso de sociedades por ações, deverá estar acompanhado da documentação de eleição de seus administradores.

d) inscrição do ato constitutivo, devidamente registrado no órgão pertinente, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

f) cédula de identidade do(s) sócio(s) responsável(eis) pela administração da empresa licitante.

11.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

11.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas **(CNPJ)**, situação ativa;

11.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União), mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da **Receita Federal** do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos

Rua Gabriel Leite, nº 45, Centro, Itutinga/MG, CEP: 36.390-000 - Telefone: 0800 035 1001

tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

11.2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço **(FGTS)**;

11.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão negativa ou positiva de **Débitos Trabalhistas** - TST, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.2.5. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre - Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa do Estado;

11.2.6. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre - Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa Municipal.

11.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

11.3.1. Certidão negativa de **falência ou concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

11.3.2. Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias de sua emissão.

11. 4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

11.4.1. Certidão de Inscrição junto ao SUSEP.

11.4.2. Para fins de comprovação da capacidade técnica operacional, a licitante deverá apresentar um ou mais **Atestado de Capacidade Técnica** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante realizado ou estar realizando o fornecimento dos bens, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto do termo de referência.

11.4.3. DECLARAÇÃO UNIFICADA, subscrita pelo representante legal da licitante, conforme anexo do edital.

12. METODOLOGIA:

Rua Gabriel Leite, nº 45, Centro, Itutinga/MG, CEP: 36.390-000 - Telefone: 0800 035 1001

12.1. A contratação será realizada por meio de **Pregão Eletrônico**, na forma de procedimento comum, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021. Não será adotado o Sistema de Registro de Preços, considerando que a demanda é certa, definida e corresponde à contratação de seguro total para os veículos da frota municipal.

12.2. A disputa ocorrerá por item, sendo cada veículo da frota municipal objeto de um item específico, com o objetivo de ampliar a competitividade do certame, possibilitar a participação de maior número de seguradoras e favorecer a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração Pública. O julgamento individualizado permitirá comparar os preços e as condições de cobertura ofertadas para cada veículo, observando os princípios da economicidade, da isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

12.3. O critério de julgamento será o de **menor preço por item**, observadas as especificações técnicas e os requisitos estabelecidos no Termo de Referência, de forma a assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

13. AVALIAÇÃO DE CUSTO:

13.1. Conforme exigência legal foi realizada pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos, para apuração de média de preços e verificação de disponibilidade orçamentária, sendo o **valor estimado de R$ 246.554,80 (Duzentos e quarenta e seis mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos).**

13.2. O valor apurado é compatível com o praticado no mercado.

14. GESTÃO DO CONTRATO:

14.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução poderá ser prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

14.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Rua Gabriel Leite, nº 45, Centro, Itutinga/MG, CEP: 36.390-000 - Telefone: 0800 035 1001

14.4. Após a assinatura do instrumento contratual, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

14.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Secretário de Transportes Joelson Luiz das Neves, ou pelos respectivos substitutos nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput.

14.6. A execução do objeto será fiscalizada por Joelson Luiz das Neves (Secretário de Transporte), com autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral durante a execução contratual.

15. SANÇÕES:

15.1. Ficam estabelecidas as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da proposta por dia de atraso, durante o qual, sem justa causa, não for cumprido o prazo fixado na proposta, acumulável com as demais sanções, que poderá ser descontada em eventuais créditos existentes junto ao Município;

c) suspensão dos pagamentos, até a regularização dos fatos geradores das penalidades;

d) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.2. O prazo para apresentação da defesa prévia das penalidades aplicadas será de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

15.3. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser descontado dos pagamentos devidos, sendo automaticamente suspensos os por vir e, caso sejam estes insuficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de guia própria emitida pela Prefeitura, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

Rua Gabriel Leite, nº 45, Centro, Itutinga/MG, CEP: 36.390-000 - Telefone: 0800 035 1001

15.4. As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

16. DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA:

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação serão custeadas pelas seguintes dotações orçamentárias, devidamente alocadas no orçamento vigente da Administração Pública:

Administração/Gabinete
02.001.001.04.122.0401.2.005.3.3.90.39.00 - **Ficha:** 00006 - **Fonte:** 1500000

Administração
02.004.001.04.122.0402.2.007.3.3.90.39.00 - **Ficha:** 00038 - **Fontes:** 1500000 e 1501000

Administração/Defesa Civil
02.004.001.06.122.0603.2.022.3.3.90.39.00 - **Ficha:** 00065 - **Fonte:** 1500000

Agricultura e Pecuária
02.007.001.26.782.2602.2.072.3.3.90.39.00 - **Ficha:** 00165 - **Fontes:** 1500000 e 1709000

Transporte
02.009.001.04.122.0402.2.213.3.3.90.39.00 - **Ficha:** 00225 - **Fonte:** 1500000

Esporte
02.010.001.04.122.0402.2.047.3.3.90.39.00 - **Ficha:** 00239 - **Fonte:** 1500000

Obras Urbanas
02.011.001.15.452.1502.2.063.3.3.90.39.00 - **Ficha:** 00288 - **Fonte:** 1500000

Desenvolvimento Social
02.012.001.08.122.0402.2.100.3.3.90.39.00 - **Ficha:** 00314 - **Fonte:** 1500000

Urbanismo e Meio Ambiente
02.013.001.15.452.1503.2.242.3.3.90.39.00 - **Ficha:** 00398 - **Fonte:** 1500000

Urbanismo e Meio Ambiente
02.013.001.17.512.1702.2.250.3.3.90.39.00 - **Ficha:** 00413 - **Fontes**: 1500000, 1501000 e 1708000

Educação
02.014.001.12.361.1207.2.153.3.3.90.39.00 - **Ficha:** 00469 - **Fontes:** 1500000, 1553000, 1576001 e 2576001

Rua Gabriel Leite, nº 45, Centro, Itutinga/MG, CEP: 36.390-000 - Telefone: 0800 035 1001

Saúde
02.015.001.10.301.1001.2.082.3.3.90.39.00 - **Ficha:** 00575 - **Fonte:** 1500000

17. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA:

Joelson Luiz das Neves - Secretário Municipal de Transportes

Itutinga, 05 de outubro de 2026.

Joelson Luiz das Neves
Secretário Municipal de Transportes